



Cidade Exposição

# Diário Oficial do Município de Cordeiro

Ano 03

Nº 70

Acesso Online

Órgão Oficial do Município - 10 de Outubro de 2019

Editor-chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

PORTARIA Nº 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO** o término da licença maternidade concedida à servidora Ana Lívia Peres Villa Nova Farsura, e seu retorno ao efetivo exercício da função de Controladora Geral do Município, **RESOLVE**:

**REVOGAR** a Portaria n.º 134/2019, que designou **RODRIGO DAMIÃO GOMES** para responder interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município, a contar de 03 de outubro de 2019. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2019

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

**Art. 3º** - O Dia e a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia passam a integrar o Calendário Oficial do Município de Cordeiro.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de outubro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

Vereador Autor: Elielson Elias Mendes

DECRETO Nº 083/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, o crédito suplementar no valor de **R\$ 78.843,80 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)** para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio Fundo, conforme demonstrativo abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Cordeiro

COMUNICADO  
Nº 011/2019

**JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES**

Resultados dos julgamentos dos recursos de multas de trânsito

DEFERIDO		INDEFERIDO	
PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	PROCESSO Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº
-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-	3083/2019	G28522520
-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-	3386/2019	G28522271
-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-	3434/2019	G28522328
-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-	3453/2019	G28520316
-X-X-X-X-X-X-X-	-X-X-X-X-X-X-X-	3488/2019	G28522513

LEI N.º 2391/2019

“INSTITUI O DIA E A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ESQUIZOFRENIA COMO ESPECÍFICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Institui o Dia e a Semana de Conscientização sobre esquizofrenia, a serem realizadas anualmente no dia e na semana de 24 de maio.

**Art. 2º** - O Dia e a Semana de Conscientização sobre a Esquizofrenia têm por objetivo apoiar a realização de encontros, estudos, orientações às famílias, palestras e outras atividades relacionadas à conscientização sobre a Esquizofrenia.

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
0003	/1201.0812200542.085-3191.13.02-00	2.421,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	605,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	1.574,00	
0027	/1201.0824100492.087-3190.13.03-20	2.797,00	
0029	/1201.0824100492.087-3390.30.00-20	2.347,80	
0047	/1201.0824300502.093-3390.30.00-00	5.461,00	
0053	/1201.0824400472.205-3390.39.00-00	1.606,56	
0073	/1201.0824400502.091-4490.52.00-22	59.640,00	
0078	/1201.0812200542.085-3190.04.00-00	2.391,44	
0002	/1201.0812200542.085-3190.13.03-00		2.391,44
0009	/1201.0812200542.085-3390.36.00-00		2.421,00
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20	605,00	
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		1.574,00
0035	/1201.0824100492.087-3390.39.00-20		2.797,00
0052	/1201.0824400472.205-3390.30.00-19		5.461,00
0054	/1201.0824400472.205-3390.39.00-19		1.606,56
0082	/1201.0824100492.087-3390.30.00-32		2.347,80
0083	/1201.0824100502.091-4490.52.00-26		59.640,00
<b>Totais:</b>		<b>78.843,80</b>	<b>78.843,80</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de setembro de 2019.

LUCIANO RAMOS PINTO  
Prefeito

## PODER EXECUTIVO

Luciano Ramos Pinto  
PREFEITO

Maria Helena Coelho Pinto Vasconcellos  
VICE-PREFEITA

Obney Américo do Espírito Santo  
Procurador Geral Do Município

Ana Lúvia Peres Vila Nova  
Controladora Geral do Município

Fabício Barros Pinto  
Chefe de Gabinete

Bruno Badini  
Secretário de Administração

Thiago Romito Bon  
Secretário De Fazenda

Vania Lúcia Vieira Huguenin  
Secretária De Saúde  
Renata Ferreira  
Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos

Pablo Renzi Peres Caruzo  
Secretário De Planejamento E Orçamento

Telma Macedo de Paiva  
Secretário De Educação

Ailton Farinha Taveira  
Secretário De Defesa Civil

Marcelo Pinheiro Henrique  
Secretário Indústria, Comércio E Desenvolvimento Econômico

Amarildo Lanes Luz  
Secretário De Meio Ambiente

Luiz Antônio da Glória Medeiros  
Secretario de Cultura

Solano Brito  
Secretário De Trânsito

Jairo Barbosa Amaral  
Secretário de Esportes

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial do Município de Cordeiro é uma publicação da Prefeitura Municipal de Cordeiro, criado pela Lei 2157/2017. Órgão responsável Gabinete do Prefeito, Endereço: Avenida Presidente Vargas, nº 42/54, Centro, Cordeiro/RJ. CEP: 28.540-000.

Telefone: (22) 2551-0145.

SITE: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

E-MAIL: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

CNPJ: 28.614.865/0001-67

Editor-Chefe: JOÃO PEDRO CORREIA PEREIRA

Periodicidade: semanal

Disponível: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)

## DECRETO Nº 085/2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS N.º 2364/2019, DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Cordeiro o crédito suplementar no valor de **R\$ 932.667,49 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, e do Fundo Municipal de Assistência Social o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, totalizando **R\$ 992.667,49 (novecentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, para reforço de dotações que se tornam insuficientes no exercício corrente.

**Art. 2º** - Os recursos para atender o art. 1º são decorrentes de anulação parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiro, conforme demonstrativo abaixo:

PROG. TRABALHO	NAT. DESPESA F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<b>Prefeitura Municipal de Cordeiro</b>			
0007	/0201.0412200022.002-3390.39.00-03	14.961,00	
0014	/0301.0412201012.012-3191.13.02-00	130.428,71	
0016	/0301.0412201012.012-3390.30.00-03	3.131,00	
0020	/0301.0412201012.012-3390.39.00-03	9.612,65	
0071	/0801.1212200462.047-3390.30.00-00	3.850,00	
0095	/0801.1236100512.046-3190.04.00-15	75.432,25	
0111	/0801.1236100512.046-3390.39.00-00	9.285,23	
0114	/0801.1236100512.046-3390.39.00-05	19.961,75	
0116	/0801.1236400162.052-3390.39.00-04	338.268,70	
0131	/0801.1236500422.048-3190.11.01-15	93.062,65	
0145	/0801.1236500422.056-3190.11.01-15	175.164,72	
0184	/1001.1512200341.035-4490.51.00-12	2.320,00	
0189	/1001.1512200392.076-3191.13.02-00	23.278,08	
0198	/1001.1512200392.076-3390.39.00-35	8.274,00	
0211	/1101.0612200282.079-3390.39.00-04	9.016,56	
0249	/1901.1854100902.116-3390.39.00-04	65.643,69	
0275	/2101.0412200912.120-3390.39.00-04	564,00	
0286	/2201.1545200672.121-3390.30.00-04	1.226,50	
0321	/2201.1545200672.121-3390.36.00-03	9.186,00	
0005	/0201.0412200022.002-3390.30.00-03		1.375,13
0010	/0301.0412201012.012-3190.11.01-00		900,06
0015	/0301.0412201012.012-3390.14.00-03		3.850,00
0021	/0301.0412201012.012-3390.39.00-04		32.700,00
0022	/0301.0412201012.012-3390.39.00-31		95.000,00
0025	/0401.0412300141.115-4691.71.00-00		21.142,41
0027	/0401.0412300142.019-3190.11.01-00		3.578,63
0028	/0401.0412300142.019-3190.13.03-00		37.214,09
0029	/0401.0412300142.019-3191.13.02-00		1.569,98
0036	/0401.0412300142.019-3390.39.00-04		11.700,00
0055	/0501.2012200202.023-3390.30.00-03		24.331,65
0058	/0501.2012200202.023-3390.39.00-03		688,80
0064	/0601.0309100212.033-3390.14.00-00		500,00
0070	/0801.1212200462.047-3191.13.02-00		23.051,64
0072	/0801.1212200462.047-3390.30.00-03		35.727,19
0074	/0801.1212200462.047-3390.39.00-03		655,20
0090	/0801.1236100512.044-3390.30.00-13		14.138,36

0091	/0801.1236100512.044-3390.39.00-13		5.475,02
0092	/0801.1236100512.045-3390.30.00-00		40.867,32
0098	/0801.1236100512.046-3190.11.01-15		343.659,62
0100	/0801.1236100512.046-3190.13.03-00		3.278,24
0107	/0801.1236100512.046-3390.30.00-03		8.293,00
0127	/0801.1236500422.043-3390.30.00-00		5.147,13
0135	/0801.1236500422.048-3191.13.02-00		13.973,04
0138	/0801.1236500422.048-3390.30.00-03		5.661,15
0139	/0801.1236500422.048-3390.30.00-04		24.412,80
0149	/0801.1236500422.056-3191.13.02-00		16.151,78
0152	/0801.1236500422.056-3390.30.00-03		6.326,10
0192	/1001.1512200392.076-3390.30.00-03		23.468,00
0207	/1101.0612200282.079-3390.30.00-03		5.882,95
0214	/1101.0678200262.082-3390.30.00-04		900,00
0223	/1701.0412200881.071-4490.52.00-04		1.226,50
0236	/1801.0412200892.115-3191.13.02-00		591,54
0261	/2001.1339200442.064-3390.39.00-03		1.018,00
0285	/2201.1545200672.121-3390.30.00-03		26.617,26
0288	/2201.1545200672.121-3390.39.00-03		1.422,40
0298	/2301.2312200962.124-3390.39.00-03		40.273,00
0301	/2301.2369100972.127-3390.39.00-04		34.690,00
0335	/0501.2012200201.012-4490.52.00-12		14.105,00
0337	/0801.1212100462.047-3390.93.00-12		1.104,50
<b>Totais:</b>		<b>992.667,49</b>	<b>992.667,49</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>			
0084	/1201.0812200542.085-4490.52.00-04		60.000,00
<b>Totais:</b>		<b>0,00</b>	<b>60.000,00</b>
<b>Totais:</b>		<b>992.667,49</b>	<b>992.667,49</b>

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2019**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços de transporte de pacientes em Ambulância UTI Móvel Terrestre, suporte avançado (tipo D) para remoções intermunicipais de pacientes, inter-hospitalares em caráter emergencial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 25 de Outubro de 2019, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 058/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 11 de outubro de 2019.

**VALOR ESTIMADO/MÁXIMO:** R\$ 408.000,00

Cordeiro, 08 de outubro de 2019.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2019**

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual aquisição de medicamentos de Farmácia Básica para atender as demandas dos usuários do SUS, atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**LOCAL E DATA:** 24 de Outubro de 2019, às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 061/2019**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** no site <http://www.cordeiro.rj.gov.br/>, a partir do dia 11 de Outubro de 2019.

**VALOR ESTIMADO/MÁXIMO:** R\$ 97.265,00.

Cordeiro, 08 de Outubro de 2019.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**

Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CORDEIRO – RJ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**EDITAL Nº 01/2019**

O Prefeito Municipal de Cordeiro, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeiro, nos termos da legislação pertinente e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

**1.2.** Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

**1.2.1.** As descrições sintéticas dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I - continuação, II e III do presente Edital.

**1.2.2.** A Prefeitura Municipal de Cordeiro - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

**1.3.** Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), localizar o *link* do **Concurso Público do Município de Cordeiro/RJ**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

**1.4.** O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

**1.4.1.** Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 15/10/19 a 07/11/19**, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

**1.4.2.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.** As candidatas **lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

**1.5.1.** A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

**1.5.2.** A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

**1.5.3.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

**1.6.** Serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

**1.6.1** Quando da aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o número de vagas oferecidas para um cargo resultar fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), assegurar-se-á a reserva de uma vaga.

**1.7.** Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**1.8.** O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de Cordeiro e posteriormente nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	09/10/19
<b>Período de inscrição pela Internet</b>	<b>15/10 a 07/11/19</b>
Data limite para pagamento do boleto bancário	08/11/19
Data para verificar se a inscrição foi deferida	12/11/19
<b>Prazo para solicitação de isenção</b>	<b>15 a 17/10/19</b>
Divulgação dos pedidos de isenção	30/10/19
Recursos contra pedidos de isenção negados	31/10 e 01/11/19
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	06/11/19
<b>Aplicação das provas objetivas</b>	<b>08/12/19</b>
Publicação Oficial dos Gabaritos nos sites e no Mural de Atos da Prefeitura	09/12/19
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	10 e 11/12/19
<b>Publicação dos primeiros resultados (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos nos sites</b>	<b>07/01/20</b>
Disponibilização do cartão-resposta para consulta, através do site <a href="http://www.ibam-concursos.org.br">www.ibam-concursos.org.br</a> na opção Área do candidato	07/01/20
Recursos contra o resultado parcial (pontuação nas provas objetivas)	08 e 09/01/20
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	16/01/20
<b>Envio dos títulos (aprovados nas provas objetivas dos cargos de Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I e Professor II)</b>	<b>08 a 10/01/20</b>
Divulgação do resultado da prova de títulos	31/01/20
Recursos contra o resultado da prova de títulos	03 e 04/02/20
Publicação da síntese dos recursos contra pontuação na prova de títulos	07/02/20
<b>Divulgação do resultado final do Concurso Público</b>	<b>10/02/20</b>

2.

#### **REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO**

**2.1.** Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Ter nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

**2.4.1.** O candidato que não comprovar a escolaridade e os requisitos exigidos para o cargo, no ato da convocação, será eliminado do Concurso Público.

**2.5.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da convocação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

**2.8.** Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

### 3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei nº 13.146 de 06/07/2015; do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.2. Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 15/10/19 a 07/11/19**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

3.4.1. O laudo médico deverá ser apresentado em envelope fechado e na sua parte externa deverá constar as seguintes informações: Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM; Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeiro/ RJ (laudo médico); o número da inscrição; o nome do candidato e o cargo para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.

3.4.2. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12 (doze) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.3. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

3.8. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, junto ao Município de Cordeiro, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

3.9. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.13. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente e tiver enviado o laudo médico no prazo estipulado no item 3.4, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.15. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

### 4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **15/10/19 a 07/11/19**, pela Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

CARGOS	VALORES DE INSCRIÇÃO
Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I e Professor II	R\$ 90,00 – noventa reais
Professor III, Assistente de Educação (Auxiliar de Creche) e Técnico de Enfermagem	R\$ 70,00 – setenta reais
Auxiliar de Odontologia (Auxiliar em Saúde Bucal)	R\$ 40,00 – quarenta reais

4.2. O candidato deverá consultar o *site* [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

4.2.1. O site estará disponível para inscrição no período entre **0h00 do dia 15/10/19 e 23h59 do dia 07/11/19**.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Itaú, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.4.1. Para segurança do candidato, aconselha-se que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

4.4.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cordeiro não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Correios, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

4.4.3. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

- 4.4.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- 4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 08/11/19**, caso contrário não será considerado.
- 4.5.1. **Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após às 21h00 do dia 08/11/19.**
- 4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.
- 4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) através da opção **Área do candidato**.
- 4.7.1. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de “cartão disponível” na página principal de concursos do IBAM.
- 4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.
- 4.9. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio.**
- 4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do *site* [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) nos últimos dias de inscrição.
- 4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.
- 4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.
- 4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.
- 4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.15. Informações complementares sobre inscrição, via Internet, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br).
- 4.15.1. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Concurso Público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
- 4.16. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 12/11/19 após às 14h00**, através do *site* [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.
- 4.17. O atendimento ao candidato será feito através do email [concurso@ibam.org.br](mailto:concurso@ibam.org.br), ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

#### 4.18. Isenção

- 4.18.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.
- 4.18.2. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data de publicação do edital do concurso público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.
- 4.18.3. O candidato que requerer a isenção pelo CadÚnico deverá informar, no formulário constante do Anexo V, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao Órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IBAM através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de sala no dia de realização das provas.
- 4.18.4. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
- realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **pela Internet**, através do *site* [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no período de **15 a 17 de outubro de 2019**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público do Município de Cordeiro/RJ** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
  - gerar e imprimir o Boleto Bancário, contendo os dados pessoais do candidato, código do cargo escolhido e o número da inscrição no concurso;
  - preencher e assinar o Formulário para Solicitação de Isenção, constante do Anexo V, e apresentar a documentação exigida. O formulário estará disponível em word no *site* [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na *Área Documentação do concurso*.
- 4.18.5. O candidato deverá entregar os documentos mencionados acima (boleto bancário, formulário para solicitação de isenção e cópias dos documentos) **no Centro Cultural Ione de Carvalho Pely**, localizado na Avenida Raul Veiga, nº 123 - Centro, Cordeiro/ RJ, no horário de 10h00 às 16h00 **ou enviar por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.
- 4.18.5.1. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.
- 4.18.5.2. O IBAM não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, que for devolvida, não entregue, perdida, roubada ou extraviada.
- 4.18.5.3. **Como todas as provas ocorrerão no mesmo horário, o candidato só poderá solicitar isenção para um cargo.**
- 4.18.5.3.1. Caso o candidato solicite isenção para mais de cargo, será considerada a última inscrição realizada para este concurso.
- 4.18.5.4. Toda documentação apresentada pelo candidato deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa os seguintes dados: Concurso Público para a Prefeitura Municipal de Cordeiro/ RJ, Pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição, o número da inscrição, o nome do candidato e o cargo.
- 4.18.5.5. A documentação apresentada é individual, sendo vedada a entrega de documentos de mais de um candidato em um mesmo envelope.

- 4.18.5.6.** Será permitida a entrega da documentação exigida por intermédio de Procurador, desde que seja apresentado instrumento público ou particular, que lhe confira os poderes específicos necessários, acompanhado de cópias autenticadas dos documentos de identidade do candidato e do Procurador. No caso de instrumento particular, não há necessidade de reconhecimento de firma. O candidato que utilizar Procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu Procurador, arcando com as consequências de eventuais erros.
- 4.18.5.7.** A documentação que for apresentada em desacordo com as regras do Edital não será analisada.
- 4.18.5.8.** Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.
- 4.18.6.** A Prefeitura Municipal de Cordeiro se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 4.18.7.** Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.18.8.** O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento do boleto bancário, terá sua isenção cancelada.
- 4.18.9.** Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 4.18.10.** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 4.18.11.** O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do valor de inscrição, durante o período estipulado no item 4.18.4, não garante ao interessado a isenção de pagamento, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 4.18.12.** A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, que consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.18.13.** O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sites* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **30/10/19**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
- 4.18.14.** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via fax, via email ou similar.
- 4.18.15.** É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão, na forma do item 7 deste Edital.
- 4.18.16.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no Formulário de isenção.
- 4.18.17.** O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.
- 4.18.18.** Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

## 5. PROCESSO SELETIVO

### 5.1. Provas Objetivas

- 5.1.1.** As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.
- 5.1.2.** Cada questão apresentará 04 (quatro) opções de respostas (A, B, C e D).
- 5.1.3.** O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.
- 5.1.4.** Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 5.1.5.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo ao qual o candidato concorrer.
- 5.1.6.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

### 5.2. Realização das Provas Objetivas

- 5.2.1.** As provas objetivas serão realizadas, para todos os cargos, **no dia 08 de dezembro de 2019, com abertura dos portões às 9h00 e fechamento às 10h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.
- 5.2.1.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Cordeiro, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.
- 5.2.2.** O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato** e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Cordeiro.
- 5.2.2.1.** O cartão de confirmação contendo as informações sobre o local de realização das provas será disponibilizado em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização das provas.
- 5.2.2.2.** Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.
- 5.2.2.3. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.**

- 5.2.3.** As provas serão realizadas na cidade de **Cordeiro e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

- 5.2.3.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Cordeiro não assumirão qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.
- 5.2.4.** O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame
- 5.2.5.** Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.
- 5.2.6.** O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.



**5.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

**5.2.7.** Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira Profissional expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

**5.2.7.1.** Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

**5.2.7.2.** Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; Cópias autenticadas de quaisquer documentos.

**5.2.7.3.** O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

**5.2.7.4. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

**5.2.8.** Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

**5.2.9.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

**5.2.10.** O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho ou equipamento eletrônico** que esteja sob sua posse. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

**5.2.10.1.** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

**5.2.10.2.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

**5.2.10.3.** Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

**5.2.11.** Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

**5.2.12.** Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

**5.2.13.** Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

**5.2.13.1.** Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

**5.2.14.** Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

**5.2.15.** Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

**5.2.16.** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

**5.2.17.** A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

**5.2.18.** O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

**5.2.19.** A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeiro em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

**5.2.20. Os gabaritos serão divulgados no dia 09 de dezembro de 2019**, no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como nos sites do IBAM, ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Cordeiro ([www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)) e no informativo oficial do Município.

### **5.3. Prova de títulos para os cargos de Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I, Professor II e Professor III**

**5.3.1.** Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I e Professor II, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.

**5.3.1.1.** A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

#### **a) para o cargo de Professor III.**

- Certificado de conclusão de curso de graduação na área de formação profissional, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 02 (dois) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;
- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados.

#### **b) para os cargos de Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I e Professor II.**

- Curso de Especialização em Pós-Graduação com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, podendo apresentar até 02 (dois) certificados;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 06 (seis) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado;

- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 12 (doze) pontos, podendo apresentar 01 (um) certificado.

Serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

**5.3.2.** O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

**5.3.3.** Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

**5.3.4.** A pontuação máxima na prova de títulos é de 08 (oito) pontos para o cargo de Professor III e 24 (vinte e quatro) pontos para os cargos de Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I e Professor II.

**5.3.5.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

**5.3.6.** Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação e a situação prevista no art. 3º da Lei nº 13.726/2018.

**5.3.7.** As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

**5.3.8.** Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

### **5.3.9. Apresentação dos títulos:**

**5.3.9.1.** Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I, Professor II e Professor III deverão enviar seus títulos autenticados, **no período de 08 a 10/01/20**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR.

**5.3.9.2.** Os títulos autenticados deverão ser apresentados em envelope fechado e na sua parte externa constar as seguintes informações: Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM; Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeiro (Títulos); o número da inscrição; o nome do candidato e o cargo para o qual esta concorrendo, sob responsabilidade pessoal do candidato.

**5.3.9.3.** O candidato deverá também preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo VI deste Edital, que estará disponível em word no site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) na Área Documentação do concurso.

**5.3.9.4.** A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

**5.3.9.5.** A análise das provas de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

### **6. CONTAGEM DE PONTOS**

**6.1.** A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

**a) para os cargos de Médico ESF, Procurador Municipal, Professor I, Professor II e Professor III.**

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida na prova de títulos.

**b) para os demais cargos.**

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

### **7. RECURSOS E REVISÕES**

**7.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

**7.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

**a)** seja feito via Internet, através do site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h às 18h.

**b)** acessar o site [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br), entrar em **Área do candidato** com número do CPF e criar o recurso, através da opção **Abrir recurso**.

Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.

**c)** conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

**d)** quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

**e)** o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

**f)** o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

**7.3.** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra **a** do item 7.2.

**7.4.** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

**7.5.** Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

**7.6.** No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

**7.7.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

**a)** em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;

**b)** fora do prazo estabelecido;

- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso;
- f) contra terceiros;
- g) em coletivo;
- h) cujo teor despreze a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura ([www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)) e no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

## 8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

### a) para os cargos de Médico ESF e Procurador Municipal.

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS ou Legislação Municipal, de acordo com a estruturação das provas constantes no Anexo II deste Edital;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

### b) para os cargos de Professor I, Professor II e Professor III.

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior número de pontos na prova de Legislação Educacional;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior número de pontos na prova de Legislação Municipal;

5º) maior idade.

### c) para o cargo de Técnico de Enfermagem.

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior número de pontos na prova de Legislação Municipal;

5º) maior idade.

### d) para o cargo de Assistente de Educação (Auxiliar de Creche).

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior número de pontos na prova de Português;

3º) maior número de pontos na prova de Matemática;

4º) maior número de pontos na prova de Legislação Municipal;

5º) maior idade.

### e) para o cargo de Auxiliar de Odontologia (Auxiliar em Saúde Bucal).

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

2º) maior número de pontos na prova de Português;

3º) maior número de pontos na prova de Matemática;

4º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), no Mural de Atos da Prefeitura de Cordeiro e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados pela Prefeitura Municipal de Cordeiro, de acordo com a ordem de classificação por cargo, para realização dos exames médicos e para a comprovação dos requisitos básicos para investidura no cargo público, através da Imprensa Oficial e de telegrama.

9.4.1. De forma complementar, a convocação será realizada também por meio de Edital que será publicado através do site da Prefeitura Municipal de Cordeiro [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br) e da Imprensa Oficial do Município.

9.4.2. Os candidatos convocados deverão observar o prazo fixado na convocação para apresentação da documentação solicitada, comprovando os requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 deste Edital, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.4.3. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.4.4. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

## Diário Oficial CORDEIRO

---

- 9.6.** Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:
- a)** faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
  - b)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
  - c)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
  - d)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
  - e)** prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - f)** desatender ao disposto no subitem 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.14 e 5.2.15;
  - g)** não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
  - h)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.
- 9.7.** O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 354, de 14 de dezembro de 1990 e suas atualizações.
- 9.7.1.** Os aprovados no Concurso Público serão submetidos às regras dispostas na legislação de pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeiro que estiver vigorando a época da posse e serão enquadrados na nova estrutura de cargos permanente da Prefeitura, a ser aprovada em lei, observados as atribuições e os requisitos para provimento dos cargos.
- 9.8.** A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.
- 9.9.** Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.
- 9.10.** Os membros da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cordeiro não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do certame.
- 9.11.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites [www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br) e [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.
- 9.12.** O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Cordeiro, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.
- 9.13.** A Prefeitura Municipal de Cordeiro e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** Endereço não atualizado;
  - b)** Endereço de difícil acesso;
  - c)** Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d)** Correspondência recebida por terceiros.
- 9.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.
- 9.15.** A guarda de toda a documentação relativa ao Concurso Público seguirá a legislação específica.
- 9.16.** São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV, V e VI que o acompanham.
- 9.17.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 9.18.** O presente Edital estará disponível no Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Cordeiro, bem como nos sites do IBAM ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e da Prefeitura Municipal de Cordeiro ([www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)) e posteriormente na Imprensa Oficial do Município.
- 9.18.1.** Será publicado também Extrato do Edital, contendo as principais informações do concurso, em jornal de circulação regional.
- 9.19.** A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites ([www.ibam-concursos.org.br](http://www.ibam-concursos.org.br)) e ([www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)) e do Mural de Atos da Prefeitura Municipal de Cordeiro.

**Luciano Ramos Pinto**  
**Prefeito Municipal**

Cordeiro, 09 de outubro de 2019.